



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 99 DE 15 DE JANEIRO DE 1.992

"Dispõe sobre fixação de remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de São João do Paraíso e contém outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os salários dos funcionários da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, a partir do dia 1º de dezembro de 1.991, passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PADRÃO	VENC. MENSAL DE CADA
<b>1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA</b>			
01 - Assessor jurídico		I	Cr\$ 156.000,00
01 - Escriturário (a)		III	Cr\$ 52.000,00
01 - Mot. Gabinete		III	Cr\$ 52.000,00
<b>2.1 - GABINETE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>			
01 - Diretor de finanças e Contabilidade		II	Cr\$ 130.000,00

Parágrafo Único - As despesas com desconto referente ao IPSEMG, serão acrescidos na folha de pagamento, 8,6956%

Art. 2º - Fica fixado nesta Lei um acréscimo de 30% sobre o valor do salário correspondente ao mês de dezembro/91, a partir de 1º de janeiro de 1992, e mais 5% a partir de fevereiro reajustado sobre o valor do salário correspondente ao mês de janeiro de 1.992.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de dezembro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, aos 15 dias do mês de janeiro de 1.992.

Presidente.....

Vice-Presidente.....

Secretária.....